



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

CONTRATO 002/2026 – VIGIA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, CNPJ: 09.079.344/0001-02, situada na Rua Pe. Lucio Gambarra, nº 44, representada por sua Presidente a Sra. Romeika Cibely Soares da Mata, brasileira, solteira, titular do CPF nº 083.250,564-10, residente na rua José Leão Ferreira, que por força do presente contrato passa a ser denominado CONTRATANTE; e **FRANCISCO CARLINDO DE SOUSA**, brasileiro, vigia, titular do CPF nº 037.426.084-28, RG 002.250.889, residente à Rua Professor Antonio Corsino de Macedo, n. 261, Centro, Santana do Matos/RN, doravante designado CONTRATADO; Firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei 1014/2024, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciar-se a partir do dia 01 do mês de junho de 2026 até 01 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do CONTRATADO destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no setor de vigia da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo CONTRATADO é temporária e com duração prevista de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA- Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do CONTRATADO será de 08 horas diárias, das 22:00 às 06:00, com uma folga semanal. Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao CONTRATADO às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

CLÁUSULA QUINTA- Do salário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, o salário de R\$1.621.00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), até todo 5^o (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA- Dos descontos:

O CONTRATADO autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo CONTRATANTE, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o CONTRATADO a ressarcir ao CONTRATANTE por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA- Das Disposições Especiais:

O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do CONTRATADO, além dos previstos em Lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas testemunhas), para as finalidades de direito

Santana do Matos, 01 de junho de 2026.

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

Francisco Carlindo de Sousa
Contratado

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: